LEI Nº 1342 DE 14 DE novembro DE 1.990

"Dispõe sobre a doação de área de terras à entidade que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona' a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar' à DIOCESE DE BARRA DO GARÇAS, co sede na Av. Ministro João Alberto; bairro Campinas, nesta cidade, uma area de terras com 2.500,00 m2 , localizada no Conjunto Habitacional Piracema, na quadra 17, com os seguintes limites e confrontações:

Frente: para a Av. Norberto Shwants, medindo 25,00 metros:

L. direito: para os lotes de 1-B à 9-B medindo 100,00 metros:

L. esquerdo: para a rua 13, medindo " 100,00 metros:

Fundo: para a alameda X, medindo 25, 00 metros.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior, destina-se exclusivamente à contrução de uma Igreja Católica.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos ' para contruir a referida Igreja, sob pena de reversão do imovel ' ao patrimônio publico municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DO GARÇAS, 14 DE novembro DE 1.990.

Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi Registrado à fls. 135, 135v, publicado no Mural da Câmara Municipal

Em 14 / 11 / 1990 ut supra